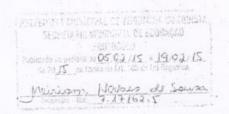
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal da Educação www.pmvc.ba.gov.br

PORTARIA Nº 02/2015



Dispõe sobre a concessão das gratificações de Atividade Complementar e Regência de Classe aos professores que atuam em creches e escolas da Rede Municipal de Ensino.

O Secretário da Educação do Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 421 de 31 de Dezembro de 1987;

Considerando o disposto nos arts. 77, §2°, 80, 81, 82 e 83 da Lei 1.762/2011, que versam sobre as vantagens pecuniárias temporárias, que não se incorporam ao vencimento do servidor e serão percebidas apenas enquanto o professor estiver em docência.

RESOLVE:

- Art. 1º As gratificações de atividade complementar, regência de classe, regência de classe com alunos especiais e regência de classe na educação infantil apenas serão concedidas aos professores em docência e que estejam enquadrados nos dispositivos legais.
- §1º Os professores que estejam nas funções de confiança de Diretor, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico ou de Núcleo e Secretário Escolar, além daqueles que ocupam cargos ou funções administrativas, não serão contemplados com as vantagens pecuniárias contidas no caput deste artigo, pois são destinadas apenas aos docentes em efetiva regência de classe.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal da Educação www.pmvc.ba.gov.br

§2º Aqueles professores com carga horária parcial na docência haverá o percebimento dos incentivos previstos no *caput* deste artigo de forma proporcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Educação de Vitória da Conquista, 05 de fevereiro de 2015.

Valdemir Oliveira Dias

Secretário Municipal da Educação

